



# BARBACENA

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

### BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2020

#### PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luis Álvaro Abrantes Campos

#### DECRETOS MUNICIPAIS

##### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.761

"Dispõe sobre a manutenção do Município de Barbacena na fase "onda Amarela" do Plano Minas Consciente."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no Decreto nº 8.659, de 20 de maio de 2020; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 103, de 18 de novembro de 2020; Considerando a estratégia de subdivisão adotada pelo Governo do Estado em relação à retomada de atividades econômicas por macro/microrregiões de saúde, lançada em 02.09.2020;

Considerando a deliberação tomada na reunião da Macrorregião de Saúde Centro Sul realizada na data de hoje, com a presença de representantes da Superintendência Regional de Saúde, dos gestores municipais e de membros do Comitê Extraordinário COVID-19, pela permanência na "onda Amarela" do Plano Minas Consciente;

Considerando a recomendação de manutenção dos decretos municipais de classificação na "onda amarela", conforme Ofício Circular SES/CMACRO-COVID-19-C.Sul nº 139/2020, exarado pela Gerência Regional de Saúde de São João del Rei e pela Superintendência Regional de Saúde de Barbacena;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a classificação de fase do Município de Barbacena no âmbito do Plano Minas Consciente, na "onda Amarela - serviços não-essenciais (média restrição de atividade socioeconômica)", de retomada das atividades econômicas, nos termos dos Decretos Municipais nºs. 8.700, de 21.08.2020, 8.718, de 04.09.2020, e 8.729, de 02.10.2020, 8.733, de 13.10.2020, 8.735, de 19/10/2020, 8.743, de 30/10/2020, e 8.757, de 13/11/2020.

Art. 2º A progressão de fases se dará em consonância com as deliberações e orientações do comitê regional, abrangendo os Municípios da Macrorregião de Saúde Centro Sul, observando-se, ainda, o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 8.691, de 30 de julho de 2020, e no Decreto nº 8.750, de 06 de novembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 20 de novembro de 2020; 178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.  
Luis Álvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal



Ofício Circular SES/CMACRO-COVID19-C. SUL nº. 139/2020

Ass: Senhores(as) Prefeitos(as)  
Secretários(as) Municipais de Saúde

Assunto: Classificação de Onda - Minas Consciente: Macrorregião Centro Sul.

Prezados(as) Senhores(as),

De acordo com a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 103, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020, a Macrorregião Centro-Sul permanece apta para a onda verde, cujo período de reclassificação, vigora de 21/11/2020 a 28/11/2020, tendo por análise do COES-MINAS - COVID-19 a definição para as microrregiões São João del Rei, Conselheiro Lafaiete e Congonhas para a onda verde e Barbacena para a onda amarela. Diante dessa condição, mas considerando o princípio da precaução e aumento de incidência e de ocupação COVID em leitos UTI. O Comitê Macrorregional Centro Sul COVID-19 recomenda a manutenção da onda amarela, mantendo a prudência nas decisões, de forma a não trazer impacto negativo na saúde da população, e também não venha a refletir negativamente no grau de abertura econômica futura em toda macrorregião.

E ainda, o Comitê Macrorregional Centro Sul COVID-19 recomenda que os Gestores da Educação Municipal, realizem o planejamento e preparação para aplicação dos protocolos sanitários, um dos componentes fundamentais para o retorno das atividades escolares com segurança, no momento em que essas atividades forem autorizadas pelo município.

Na reunião com Prefeitos e Secretários de Saúde, ocorrida na data de hoje, 20/11/2020, às 09h-30min os presentes manifestaram-se pela importância da onda amarela, considerando a situação atual.

O Comitê Macrorregional Centro Sul COVID-19, e os integrantes da Reunião com Prefeitos e Secretários de Saúde explicitaram a necessidade da participação dos Prefeitos eleitos. Diante disto, ficou acordado que

20110202  
SEI/GOV-MG-22041515 - Ofício Circular  
será realizada uma reunião preliminar com os Prefeitos eleitos a fim de convidá-los para participar das reuniões semanais com Prefeitos e Secretários, bem como orientá-los sobre os processos e condução da reunião, ficando também acordado que caso o prefeito discorde da proposição, este deverá afiliar à Superintendência Regional de Saúde de Barbacena ou Gerência Regional de Saúde de São João del Rei.

Resultamos que, novos casos de COVID-19 continuam acontecendo, e assim reiteramos a importância da comunicação e mobilização da população, para que mantenham os cuidados, especialmente quanto ao uso adequado de máscaras e equipamentos individuais de proteção, higienização das mãos, com uso constante de álcool em gel e distanciamento social, tudo cuidado ainda se faz necessário, não podemos esquecer, tais medidas cotidianas contribuem de modo efetivo ao enfrentamento da COVID-19.

Patricia Cristina de Oliveira  
Assessoria de Governança Regional/GRS São João del Rei

Renato Soares dos Reis  
Coordenação de Atenção à Saúde/SRS Barbacena

Documento assinado eletronicamente por Patricia Cristina de Oliveira, Coordenador(a), em 20/11/2020, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.242, de 16 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Renato Soares dos Reis, Coordenador(a), em 20/11/2020, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.242, de 16 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sef.mg.gov.br/sef/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_documento\\_externo](http://sef.mg.gov.br/sef/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento_externo), informando o código verificador 22041515 e o código CRC 688080A4.

Assinatura: Caso responda e/ou Ofício, indicar expressamente o Processo nº 139.01.004897/2020-88 SEI nº 22041515

[https://www.sef.mg.gov.br/sef/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar\\_documento&id\\_documento=22041515&id\\_sei...](https://www.sef.mg.gov.br/sef/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar_documento&id_documento=22041515&id_sei...)

##### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.762

"Aprova projeto de parcelamento do solo urbano sob a forma de condomínio de lotes, denominado "Vila Nova de Anços".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto nas Leis Municipais nºs. 3.240, de 1995, e 4.631, de 2014, na Lei Federal nº 4.591, de 1964, e no art. 1.358-A do Código Civil; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando o Parecer Técnico nº 08/2020 exarado pelo Engenheiro Agrimensor às fls. 258 do Processo Administrativo nº 71.928/05, bem como o Ofício nº 680/2020-SEMOP, datado de 19/11/2020, do Secretário Municipal de Obras Públicas;

Considerando a aprovação dos projetos de rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme Ofício nº 604/SAS/2019-DG, do Serviço de Água e Saneamento – SAS, às fls. 227, do Processo Administrativo nº 71.928/05;

Considerando o termo de compromisso firmado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e a proprietária do empreendimento;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo urbano, sob a forma de condomínio de lotes, denominado "Vila Nova de Anços", a ser implantado no imóvel situado na Rua Araceli, nº 655, Distrito da Colônia Rodrigo Silva, neste Município, registrado sob a Matrícula nº 19.677, do Ofício do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, pela pessoa física Adriana Bonato Pimentel, inscrita no CPF sob o nº 012.340.796-66, conforme cópias que ficam registradas e arquivadas no respectivo processo administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 20 dias de novembro de 2020; 178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.  
Luis Álvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei  
Dimas da Silva Teixeira  
Secretário Municipal de Governo em Exercício

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA - SEDEC

Secretária: Cacilda de Araujo Silva

#### EDITAL

##### REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

Página 1 de 9

Eu, \_\_\_\_\_  
(Nome completo do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural, de acordo com o Registro Civil)

CPF nº \_\_\_\_\_ Registro Geral (RG) nº: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Residente e domiciliado no endereço:

Rua/avenida: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Bairro/localidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone de contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail de contato: \_\_\_\_\_

Representante ou Responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado: \_\_\_\_\_

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsidio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:

##### IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural (Utilizar o nome constante do CNPJ): \_\_\_\_\_

Número do CNPJ (Espaço cultural formal) \_\_\_\_\_

Situação e em atividade legal no município, no endereço:

Rua/avenida: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Bairro/localidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone de contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail de contato: \_\_\_\_\_

Site Web: \_\_\_\_\_

##### Enquadramento do Espaço Cultural:

- Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)
- Associação, Fundação ou Instituto
- Cooperativa
- MEI - Microempreendedor individual
- ME - Microempresa
- EPP - Empresa de Pequeno Porte
- Normal
- Pessoa Física
- Outro: \_\_\_\_\_

Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural (selecione a melhor opção que identifica a situação do local):

- Espaço alugado
- Espaço emprestado ou de uso compartilhado
- Espaço itinerante
- Espaço próprio
- Espaço próprio financiado
- Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)
- Espaço público cedido em comodato
- Outro: \_\_\_\_\_

Página 2 de 9

##### Identificação dos membros do coletivo cultural (identifique até 10 membros do Coletivo Cultural):

| Nome | Identidade (CPF ou RG) |
|------|------------------------|
|      |                        |
|      |                        |
|      |                        |
|      |                        |
|      |                        |
|      |                        |
|      |                        |
|      |                        |
|      |                        |
|      |                        |

##### Outros Espaços Culturais mantidos pelo Coletivo, Empresa, Entidade ou Cooperativa cultural:

| Nome | Município /UF |
|------|---------------|
|      |               |
|      |               |
|      |               |
|      |               |
|      |               |

Não possui outro espaço cultural

##### Área cultural principal do Espaço Cultural:

- Patrimônio cultural material e imaterial
- Artes circênicas
- Artes da dança
- Artes do teatro
- Artes visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Cultura popular

Página 3 de 9

- Design
- Moda
- Fotografia
- Gastronomia
- Literatura
- Música
- Outro segmento: \_\_\_\_\_

##### Tipo de equipamento cultural que melhor identifica o Espaço Cultural:

- Antiquário
- Arquivo
- Ateliê
- Biblioteca
- Casa de cultura
- Casa de eventos
- Centro cultural
- Centro de educação musical
- Centro de Tradições
- Cinema ou Cineclube
- Circo
- Escola ou casas de dança
- Editora
- Escola de Artes
- Estúdio (binguagem ou atividade cultural)
- Feira ou Mercado público
- Galeria de artes
- Livraria ou Sebo
- Museu ou Centro de memória
- Parque de diversões
- Produtora
- Teatro
- Terceiro
- Sede de grupo
- Outro: \_\_\_\_\_

##### Atividade artística e cultural que melhor qualifica a atuação do Espaço Cultural (art. 8º da Lei Federal 14.017/2020):

- Pontos e pontos de cultura
- Teatros independentes
- Escolas de música, de capoeira e de artes e estudos, companhias e escolas de dança
- Círcos
- Cineclubes



# BARBACENA

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

### BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Página 4 de 9

- Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
- Museus comunitários, centros de memória e patrimônio
- Bibliotecas comunitárias
- Espaços culturais em comunidades indígenas
- Centros artísticos e culturais afrodescendentes
- Comunidades quilombolas
- Espaços de povos e comunidades tradicionais
- Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional
- Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
- Livrarias, editoras e sebos
- Empresas de diversões e produção de espetáculos
- Estúdios de fotografia
- Produtoras de cinema e audiovisual
- Ateliês de pintura, moda, design e artesanato
- Galerias de arte e de fotografias
- Feiras de arte e de artesanato
- Espaços de apresentação musical
- Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel
- Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares
- Outros: \_\_\_\_\_

Despesas mensais em reais (RS) com a manutenção do Espaço Cultural (água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel) excluídas as despesas referentes à vinculo empregatício. O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 20 de março a 31 de dezembro de 2020).

| Mês                                | Água | Luz | Internet | Transporte | Telefone | Aluguel | TOTAL |
|------------------------------------|------|-----|----------|------------|----------|---------|-------|
| Março                              |      |     |          |            |          |         |       |
| Abril                              |      |     |          |            |          |         |       |
| Mai                                |      |     |          |            |          |         |       |
| Junho                              |      |     |          |            |          |         |       |
| Julho                              |      |     |          |            |          |         |       |
| Agosto                             |      |     |          |            |          |         |       |
| Setembro                           |      |     |          |            |          |         |       |
| Outubro                            |      |     |          |            |          |         |       |
| Novembro                           |      |     |          |            |          |         |       |
| <b>TOTAL (que será solicitado)</b> |      |     |          |            |          |         |       |

Cite outras despesas mensais em reais (RS) com a manutenção das atividades culturais e artísticas (O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 18 de março a 31 de dezembro de 2020):

|  |              |
|--|--------------|
|  | <b>TOTAL</b> |
|--|--------------|

Página 5 de 9

| Mês                                | Água | Luz | Internet | Transporte | Telefone | Aluguel | TOTAL |
|------------------------------------|------|-----|----------|------------|----------|---------|-------|
| Março                              |      |     |          |            |          |         |       |
| Abril                              |      |     |          |            |          |         |       |
| Mai                                |      |     |          |            |          |         |       |
| Junho                              |      |     |          |            |          |         |       |
| Julho                              |      |     |          |            |          |         |       |
| Agosto                             |      |     |          |            |          |         |       |
| Setembro                           |      |     |          |            |          |         |       |
| Outubro                            |      |     |          |            |          |         |       |
| Novembro                           |      |     |          |            |          |         |       |
| <b>TOTAL (que será solicitado)</b> |      |     |          |            |          |         |       |

Funcionários vinculados ao Espaço Cultural e valor mensal total com salários (informe o número de funcionários e o valor mensal total dos salários. O período de caracterização do valor mensal total com salários compreende o período anterior à vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 18 de março a 31 de dezembro de 2020):

| Funcionários Formais (CLT)                            | Número de funcionários | Valor mensal total com salários |
|---|------------------------|---------------------------------|
| Funcionários Informais (contrato temporário ou outro) |                        |                                 |
| <b>TOTAL</b>  |                        |                                 |

- Caso receba o subsídio mensal, irá auxiliar o Espaço Cultural na manutenção de empregos?
- Sim, pretendo manter todos os funcionários formais e informais
  - Sim, pretendo manter \_\_\_\_\_ funcionários formais
  - Sim, pretendo manter \_\_\_\_\_ funcionários informais
  - Sim, e ainda pretendo contratar \_\_\_\_\_ formais e \_\_\_\_\_ informais
  - Não, pois vou demitir \_\_\_\_\_ funcionários formais e \_\_\_\_\_ funcionários informais
  - Outro: \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÕES

DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo:

Posso inscrever no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

- Cadastro Estadual de Cultura
- Cadastro Municipal de Educação, Desporto e Cultura
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontos de Cultura
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontos de Cultura

Página 6 de 9

Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

Informe o link (url) do seu perfil no(s) cadastro(s) citado(s) acima (nome Mapa Cultural SC seu link (url) será encaminhado a <http://mapacultural.sc.gov.br/agency/0000/>):

DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2020

DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.

DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria de Educação, Desporto e Cultura, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir com contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e

Página 7 de 9

planejamento definido com o Gestor de Educação, Desporto e Cultura, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). (Quando que o Espaço Cultural tenha recebido R\$ 4.000,00, a contrapartida deverá envolver atividades em bens ou serviços economicamente mensuráveis que, juntos, somem R\$ 4.000,00. Exemplo: realização de 5 apresentações musicais no valor de R\$ 800,00 em escolas públicas de Barbacena, totalizando R\$ 4.000,00 de contrapartida).

Para tanto, submeto como proposta de contrapartida do Espaço Cultural, a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas em bens ou serviços economicamente mensuráveis:

| Atividades propostas em bens ou serviços: | RS |
|---|----|
|   |    |
|   |    |
|   |    |
|   |    |
|   |    |
|   |    |
| <b>TOTAL</b>                              |    |

DECLARO, para os devidos fins, que atuo social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no vint e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentadas a seguir:

| MÊS/ANO        | ATIVIDADES REALIZADAS |
|----------------|-----------------------|
| Junho/2019     |                       |
| Julho/2019     |                       |
| Agosto/2019    |                       |
| Setembro/2019  |                       |
| Outubro/2019   |                       |
| Novembro/2019  |                       |
| Dezembro/2019  |                       |
| Janeiro/2020   |                       |
| Fevereiro/2020 |                       |
| Março/2020     |                       |
| Abril/2020     |                       |
| Mai/2020       |                       |

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do Subsídio mensal.

DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Página 8 de 9

REQUERO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA o acesso ao Subsídio Conforme as despesas mensais declaradas e firmadas neste documento. Some o valor total especificado nas despesas de manutenção do espaço, mais o total de demais despesas e insira o valor correspondente à solicitação do subsídio.

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de transferências de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço Cultural é mantido ou organizado por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal)

Titular da Conta: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_  
Número da agência: \_\_\_\_\_ Número da Conta corrente (001): \_\_\_\_\_

Barbacena, em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### Espaço dedicado ao parecer do Comissão de Avaliação e Seleção

(Não preencher)

Página 9 de 9

Republicado por incorreção

Publique-se na forma da lei  
Dimas da Silva Teixeira  
Secretário Municipal de Governo em Exercício

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Silver Wagner de Souza  
AVISOS DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – PE Nº 054/2020 – PRC Nº 110/2020. OBJETO: locação, fornecimento de licença de uso, implantação, migração de dados, treinamento e manutenção corretiva, preventiva e evolutiva de softwares de gestão administrativa e financeira. Abertura de lances: 03/12/2020 às 14:00 horas. Informações: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Maria Ap. Eugênia. Diretora de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - PP 004/2020 – PRC 048/2020. OBJETO: RP para serviços de manutenção de veículos. Abertura: 02/12/2020 – Horário: 14:00 hs. Informações: [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br). Maria A. Eugenia - Diretora de Licitações.

Publique-se na forma da lei  
Dimas da Silva Teixeira  
Secretário Municipal de Governo em Exercício

## SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Bruno Moreira Mota  
EXTRATO DE PORTARIAS

O Diretor-Geral do Serviço de Água e Saneamento (SAS), no uso das atribuições do seu cargo, nos termos dos artigos 157, 166, 167, 168, 169 e 170, todos da Lei Municipal nº 3.245/1995, e considerando as informações que lhes foram remetidas, RESOLVE:

PORTARIA Nº 218/2020 - Art. 1º. Instaurar, a partir desta data, Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor E.J.N., mat. 816, referentes aos fatos constantes do Memorando nº 69/ACI/2020 da Assessoria de Controle Interno e do Memorando 104/DAF/2020 da Diretoria Administrativa e Financeira, bem como eventuais infrações conexas que emergiram no decorrer do processo administrativo nº 011/CPIA/2020. Art. 2º O processo será conduzido pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria nº 155/2020, de 05 de junho de 2020. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições contrárias. Barbacena, 19 de novembro de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

O DIRETOR GERAL do Serviço de Água e Saneamento (SAS), no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do art. 17, XIII, da Lei Municipal nº 4.382, de 24/10/2011, RESOLVE:

PORTARIA Nº. 219/2020 - Art. 1º. Prorrogar o prazo do Processo Seletivo referente ao Edital 02/2018, por mais 02 (dois) anos, até dia 21/11/2022; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 20 de novembro de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

Publique-se na forma da lei  
Dimas da Silva Teixeira  
Secretário Municipal de Governo em Exercício